



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 552/2003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO
GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO
PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa
Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte:

LEI:

Art. 1º A revisão geral, anual de que trata o inciso X, parte final, do
art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei nº 478/2002, de 25 de outubro
de 2002, com vigência desde o dia 1º de novembro de 2002, pela aplicação do índice de
10% (dez por cento) aos servidores do Poder Executivo, exceto, aos Secretários Municipais,
extensiva aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias
do orçamento para o ano de 2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, aos 20 dias do mês de novembro de 2003.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
Nº
Em
Secretário Geral

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia
de novembro de 2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de vencimentos dos Servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, válida a partir de 1º de novembro de 2003.

CARGOS EFETIVOS	
PADRÃO	SALÁRIO R\$
E - 1	308,18
E - 2	371,40
E - 3	489,92
E - 4	616,33
E - 5	774,38
E - 6	1.090,46
E - 7	1.395,57
CARGOS EM COMISSÃO	
PADRÃO	SALÁRIO R\$
CC - 1	308,18
CC - 2	489,92
CC - 3	616,33
CC - 4	663,76
CC - 5	1.027,22
CC - 6	1.106,24
CC - 7	1.395,55
FUNÇÃO GRATIFICADA	
PADRÃO	SALÁRIO R\$
FG - 1	158,02
FG - 2	208,33
FG - 3	281,60
FG - 4	331,88
FG - 5	488,46
FG - 6	552,48
FG - 7	663,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

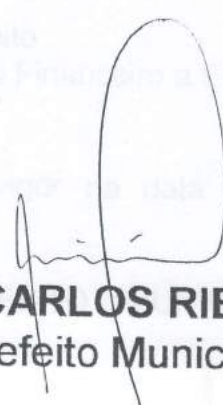
LEI MUNICIPAL Nº 851/2003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

Tabela de vencimentos dos Cargos Efetivos
do Magistério Público Municipal, válida a partir de 1º de novembro de
2003.

ASSINAR CONVENIO COM A SOCIEDADE
EDUCATIVA E CULTURAL GRACIEMA ALTA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLASSE	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	365,08	609,13	727,85	869,20
B	419,83	700,51	837,04	999,57
C	456,34	761,40	909,83	1.086,49
D	492,85	823,10	982,60	1.173,40
E	529,32	883,22	1.055,40	1.260,31
F	565,84	944,13	1.128,18	1.347,24

Santa Tereza, 20 de novembro de 2003.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal